



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 109, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS PROCURADORES OPERACIONAIS (PO) RESPONSÁVEIS PELO CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS E MUNICIPAIS NO PORTAL TCE-DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TCE-MS n° 266/2025 e na Instrução Normativa TCE-MS n° 51/2026, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das exigências de transparência, rastreabilidade e controle na execução das emendas parlamentares estaduais e municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n° 01/2026 da Secretaria Municipal de Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado como Procuradores Operacionais (PO) do Município de Sidrolândia, junto ao Portal TCE-Digital do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, servidor (es):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

I – RENATO SILVA SANTOS, matrícula nº 10731;

II – GUILHERME NAVARRO, matrícula nº 23730;

Art. 2º Compete ao(s) Procurador(es) Operacionais designados:

I – proceder ao cadastramento, preenchimento, atualização e validação das informações relativas às emendas parlamentares estaduais e municipais no Portal TCE-Digital;

II – acompanhar a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares;

III – realizar o vínculo entre os atos de empenho, contratação ou pré-publicação registrados no sistema e-Sfinge e o respectivo Código de Registro gerado no Portal TCE-Digital;

IV – promover a inserção e atualização do Plano de Trabalho e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;

V – emitir e inserir no sistema a Declaração do Pleno Cumprimento dos Requisitos de Transparência e Rastreabilidade, conforme modelo constante da Instrução Normativa nº 01/2026;

VI – comunicar formalmente ao ordenador de despesa eventuais inconsistências, omissões ou impedimentos técnicos identificados.

Art. 3º Os Procuradores Operacionais atuarão mediante credenciamento prévio no Sistema de Cadastro de Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A responsabilidade pelo conteúdo das informações prestadas permanece com o ordenador de despesa e com o gestor responsável pela execução da emenda parlamentar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 24 de Fevereiro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO
Prefeito Municipal